REGISTRO
FLS. 16 DO LIVRO nº. 06
Caçu. 03 / 12 / 86

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 441, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.986.

Aprova o balancete Municipal' referente ao mês de fevereiro de 1.986.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o balancete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, referente ao mês de fevereiro de 1.986, oriundo do processo do Conselho de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 08 de setembro de 1.986.

Guilherme Guimarães dos Santos

Leonides Dolores Andrade